



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO

41/22

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI, CNPJ: 34 914 897/0001-80** PARA O FORNECIMENTO COM E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL COMPLETO PARA SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL SITUADO NA RUA 08 DE MAIO AO LADO DO PRÉDIO DA PEREFITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

PROCESSO NÚMERO Nº 60/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 39/2022

GESTOR DO CONTRATO: Cleiton Eduardo de Almeida Penha

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276/0001-00 com sede da Prefeitura localizado na Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, CEP: 37.488-000 neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mario Douglas Oliveira Dias, residente e domiciliado em Olímpio Noronha/MG, CPF: 089.196.436-36, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI, CNPJ: 34.914.897/0001-8, localizada na RUA ATÍLIO BOGOTO, Nº 86, DISTRITO INDUSTRIAL VALDIR PALA, NOVA ALIANÇA/SP, CEP: 15.210-000, neste instrumento representado por: Rodrigo Magalhães, portador do CPF de nº 270.834.248-70 doravante denominado **CONTRATADO**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 39/2022 do dia 18/07/2022, julgado em 18/07/2022 e homologado em 18/07/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL COMPLETO PARA SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL SITUADO NA RUA 08 DE MAIO AO LADO DO PRÉDIO DA PEREFITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 39/2022, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

3.2 – Garantia mínima de um ano dos produtos contra defeitos de fabricação, e instalação.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor do Item	Valor Total
ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI						
1	PLAYGROUND INFANTIL COMPLETO COM INSTALAÇÃO - PLAYGROUND INFANTIL COMPLETO COM INSTALAÇÃO TORRE TORRE EM MADEIRA PLÁSTICA COM COBERTURA EM FORMATO REDONDO, COM COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO. 1,00 X 1,00 M (TORRE) 1,00 X 1,00M (PLATAFORMA) (H 0,95M) TORRE TORRE EM MADEIRA PLÁSTICA COM COBERTURA CÔNICA, 02 PLATAFORMAS EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO 1,00 X 1,00 M (TORRE) 1,00 X 1,00M (PLATAFORMA) (H 1,20) TORRE TORRE EM MADEIRA PLÁSTICA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO COM COQUEIRO DECORATIVO 1,00 X 1,00 M (TORRE) 1,00 X 1,00M (PLATAFORMA) 1,30 X 1,30 X 0,35M (COQUEIRO) (H 0,95M) TORRE TORRE EM MADEIRA PLÁSTICA COM COBERTURA FORMATO REDONDO COM COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO 1,00 X 1,00 M (TORRE) 1,00 X 1,00M (PLATAFORMA) (H 1,20M) ESCORREGADOR ESCORREGADOR EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO 1,50M RAMPA RAMPA DE ESCALADA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO 1,20 X 0,80M BALANÇO BALANÇO MISTO COM ESTRUTURA TUBULAR, TRAVESSA FEITO COM TUBO 2" COM 02 ASSENTOS TEEN EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO 2,50 X 2,10 X 1,70 BALANÇO BALANÇO TEEN COM ESTRUTURA TUBULAR, TRAVESSA FEITA COM TUBO 2" COM 02 ASSENTOS TEEN EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO 2,50 X 2,10 X 1,70 JOGO DA VELHA JOGO DA VELHA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO E ESTRUTURA METÁLICA COM PORTAL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. (L X C X A): 0,50 X 2,00 X 1,20M ESCORREGADOR ESCORREGADOR DUPLO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO (L X C X A): 0,50 X 2,00 X 1,20M TEIA DE ARANHA TEIA DE ARANHA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO (L X C X A): 0,90 X 0,90 X 1,20M ESCORREGADOR ESCORREGADOR DUPLO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO 2,00 X 0,80 TÚNEL TÚNEL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO COM BORDAS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO 1,00 X 0,80 MINI PASSARELA MINI PASSARELA FIXA COM ASSOALHO E PROTEÇÃO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO 1,00M PASSARELA DE CORDAS PASSARELA DE CORDAS CONFECCIONADA EM CORDAS 12MM EM FORMA DE LOSANGO COM MALHA DE 15 X 15 SEM NÓS, COM CORRIMÃO DE MADEIRA 2,00M TÚNEL TÚNEL CURVO 90 GRAUS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO COM BORDAS 1,70 X 1,70 X 1,80X 0,90M	UN	AQUIRELA PARQUES	1,0000	72.500,0000	72.500,0000
Total de Itens:						72.500,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

4.2. O pagamento será realizado num prazo **de até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues e instalados em local indicado por responsável da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

5.4- OS PRODUTOS DEVERÃO SER INTALADOS EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE.

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.05.01.27.812.9009.2028.44.90.52.00 FICHA 232 FONTE 200

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

11.1 - Todos os materiais deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 - O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 02 (dois) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Olímpio Noronha, 18 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Mario Douglas Oliveira Dias**

CPF: 089.196.436-36

CONTRATANTE

ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI

CNPJ: 34.914.897/0001-80

Repres. Legal: Rodrigo Magalhães

CPF de nº 270.834.248-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

CPF:

112 440 476-78

2)

CPF:

040.829.306-21